

1. Referente ao cadastro da proposta no portal:

1.1 Podemos colocar a expressão "Própria" no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?

Sim. Na proposta inicial, em que a empresa NÃO deve ser identificada, deve-se utilizar a expressão "marca própria" quando a marca puder identificar a empresa.

1.2 É obrigatório realizar a inserção de uma proposta inicial no portal, antes da abertura da licitação, com papel timbrado, dados e informações da empresa?

Não. A proposta inicial a ser inserida no sistema NÃO pode ser identificada, conforme Anexo VI.

1.3 É obrigatório realizar a inserção dos documentos de habilitação, antes da abertura da licitação, no portal?

Não. Conforme edital, os documentos de habilitação serão solicitados após a empresa ser declarada vencedora na etapa de lances, tendo o prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos.

2. Referente ao valor estimado:

2.1 É possível nos informar o valor estimado do presente Pregão Eletrônico?

Não. Conforme edital: "**3.2.** Em observância ao disposto no § 1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação não será divulgado no presente edital, nem em seus anexos, em razão da necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração."

3. Referente as dotações orçamentárias:

3.1 As verbas serão de recursos próprios, estaduais, federais ou federais – Verba QESE (Salário Educação)?

Recurso Próprio

4. Referente ao cadastro de reserva:

4.1 Haverá formação de cadastro de reserva neste pregão?

Não. Não se trata de registro de preços.

5. Referente aos documentos de habilitação:

5.1 Caso a empresa participe com sua filial, serão aceitos atestados da Matriz para comprovação?

Não. Conforme edital: **10.6.3.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais."

6. Referente a apresentação de amostras e dos laudos:

Verificamos que no item 8.4.2 do termo de referência é solicitado que as amostras sejam entregues em um prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor. Considerando a complexidade e a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos uniformes a serem fornecidos, é fundamental que os licitantes tenham tempo suficiente para produzir e apresentar amostras que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras de uniforme escolar mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente adequado, considerando a natureza do objeto e a fase procedimental em que a exigência é realizada.

Ressalta-se que, nesta etapa, não é exigida a personalização das peças, tais como aplicação de logotipos, brasões, bordados e estampas. Ademais, os itens que compõem o uniforme escolar são produtos de confecção padronizada, amplamente produzidos pela indústria têxtil nacional, utilizando tecidos, aviamentos e processos produtivos usuais, o que permite sua pronta disponibilização em curto espaço de tempo, não demandando fabricação sob encomenda nesta fase.

O prazo fixado também se mostra compatível com os princípios da eficiência administrativa, da isonomia entre os licitantes e da celeridade do procedimento licitatório, evitando atrasos injustificados na análise técnica das amostras, sem, contudo, restringir a competitividade ou impor ônus excessivo aos participantes. Dessa forma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras revela-se suficiente, proporcional e plenamente exequível, atendendo às necessidades da Administração Pública e às condições normais de mercado para o fornecimento do objeto licitado.